Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

01

LEI Nº 2.103, DE 24 DE JANEIRO DE 1.983

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO AGRONÔMICO NESTA LOCALIDADE.

R
Proc. 95
93

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a instalação de um Escritório Regional do Instituto Agronômico nesta localidade.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e oitenta e três.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e oitenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Miguel Stefano 3.900 - Fone: 275-3227 - CEP 04301 - São Paulo

02

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO AGRONÔMICO NESSA LOCALIDADE.

Aos de de 1983, o ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representado pelo titular da Pasta, Doutor RENATO CORDEIRO, devidamente autorizado pelo Processo SAA nº , doravante denominado simplesmente SECRETARIA e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUÍ, autorizada pela Lei Municipal nº , de , adiante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, PEDRO MARIN BERBEL, - tendo em vista a instalação nesse Município de um Escritório Regional do Instituto Agronômico, firmam o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer condições de cooperação entre a SECRETARIA e a PREFEITURA objetivando a dinamização do programa de pesquisas agrícolas na região de Birigui, através da instalação de um Escritório Regional do Instituto Agronômico nesse Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fins da Cláusula anterior, compete à SECRETARIA:

a) executar, anualmente, através do Instituto Agronômico, um programa de experimentação agrícola, a ser conduzido em área a ser cedida pela PREFEITURA e em propriedades particulares, compreendendo as principais culturas de interesse do Município de Birigui;

b) promover a admissão de pessoal necessário ao funcionamento Escritório Regional, compreendendo 1 (um) Engenheiro Agrôno 2 (dois) Auxiliares Agropecuário III, 1 (um) Servente e 1(u Escriturário, providenciando imediata reposição em casos eventual dispensa; e,

03

c) divulgar junto aos agricultores do Município através de publicações, palestras e outros meios, os resultados obtidos na programação de pesquisa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em havendo necessidade de alocação de recursos financeiros ao Instituto Agronômico para atender os objetivos deste Convênio, a SECRETARIA diligenciará no sentido de obtê-los, em conformidade com os preceitos legais vigentes, formalizando-se termo aditivo entre as partes, o qual especificará o seu montante, origem, destinação e forma de execução, bem como consignará, se couber, o elemento de despesa e a expressa competência de seu ordenador.

CLÁUSULA QUARTA

À PREFEITURA compete:

a) autorizar o Instituto Agronômico a instalar o Escritório Regional de que cuida o presente Convênio, no imóvel de sua propriedade, denominado Núcleo de Pesquisas;

b) construir, às suas expensas, na área a que se refere a alínea anterior, instalações destinadas a abrigar o Escritório Regional, segundo Projeto estabelecido de comum acordo com o Instituto Agronômico;

c) promover melhoramentos na referida área, compreendendo instalações da rede de energia elétrica, feitura de cerca, reforma de galpão e melhoria das vias de acesso e de circulação internas;

d) encarregar-se dos serviços de vigilância na área e instalações do Escritório Regional;

e) fornecer anualmente os serviços de um trator equipado para o preparo do solo na área experimental do Escritório Regional;

f) arcar com as despesas de utilidade pública.

CLÁUSULA QUINTA

A SECRETARIA e a PREFEITURA poderão celebrar avenças complementares com outras entidades públicas ou particulares, objetivando apoio técnico, material e financeiro aos trabalhos experimentais realizados sob a responsabilidade do Escritório Regional.

CLÁUSULA SEXTA

Na divulgação, por qualquer meio, dos trabalhos em andamento ou já realizados sob a responsabilidade do Escritório Regional, os partícipes se comprometem a mencionar a cooperação estabelecida por este Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio terá a vigência de 5(cinco) anos, a contar da data de sua respectiva lavratura, podendo ser alterado, com a prévia autorização do Governador do Estado de São Paulo, mediante termos aditivos, assim como denunciado por qualquer das partes, desde que por escrito e com antecedência de 180 dias.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente - Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

RENATO CORDEIRO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

PEDRO MARIN BERBEL
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUÍ

TESTEMUNHAS:

_____

_____